



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”. Bairro Ininga. Teresina. Piauí. Brasil. CEP 64049.550  
Telefones: (86) 3-5511/3215-5516; Fax (86)3237-1812/3237-1216  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)

**RESOLUÇÃO Nº 82/00**

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Estabelece a carga horária docente para  
atividades de ensino e dá outras providências.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho, em reunião de 03.07.00 e, considerando:

- o Processo Nº 23111.6566/00-58,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar a carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais para atividades de ensino de graduação, em regime de TI ou DE e de 08 (oito) horas para docentes em regime de TP/20 horas.

**Parágrafo Único** – A carga horária discriminada o caput deste artigo, poderá ser alterada, de acordo com a força de trabalho docente instalada no departamento.

**Art. 2º** - Os docentes ocupantes de cargos administrativos, sujeitar-se-ão a uma carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, de sala de aula, excetuando-se os ocupantes de cargo de Reitor, Vice-Reitor, Diretores de Unidade de Ensino e Pró-Reitores, que não estão desobrigados das atividades de Ensino.

**Art.3º** - Esta resolução entrará em vigor, na data de publicação.

Teresina, 05 de julho de 2000.

Prof. Pedro Leopoldino Ferreira Filho  
Reitor